



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100055301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A

Nome Fantasia: Companhia Brasileira de Planos Funerarios S/A

CPF/CNPJ: 26.366.052/0001-70

Endereço de Correspondência: Avenida Brasília - LOJA 2 LOJA 3 LOJA 6 - Número 1095 - São Benedito - Santa Luzia - MG - 33120-563

Telefone Institucional: (31) 3314-8026

E-mail Institucional: lucas.provenza@grupozelo.net

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/06/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/udc-fxch-fye>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ RODRIGUES DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 219.039.053-20

Endereço: Rua 30 - 562 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-560

Telefone: (85) 99140-7897

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Ao comparecer à empresa reclamada, foi informado de que existiam pendências financeiras referentes a duas parcelas supostamente em aberto. O consumidor afirmou ter sido surpreendido com a informação, uma vez que mantinha regularmente a quitação das mensalidades do plano.

Diante da situação, solicitou a emissão das referidas parcelas, as quais foram fornecidas imediatamente pela reclamada. O consumidor efetuou o pagamento no mesmo momento.

Em seguida, a empresa reclamada solicitou que o consumidor assinasse um documento, sem, contudo, fornecer cópia da via assinada.

Na continuidade do atendimento, o consumidor foi informado pela reclamada de que não teria direito à utilização dos benefícios previstos no plano contratado.

Diante dos fatos, o consumidor procurou este órgão em busca de uma solução eficiente para a demanda apresentada.

Pedido: Por fim, o consumidor requer o estorno integral dos valores pagos durante o período de vigência do plano funerário contratado.

Maracanaú/CE, 25 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____